

DECISÃO COREN-MA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Autorizar Ad Referendum do Plenário realização do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 23/2022 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial.

O Presidente, em conjunto com o Secretário, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nº 012/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a exposição e motivos realizada através do Memorando nº 001/2023 – Assessoria de Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o aceite pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial para aditivo do contrato 23/2022;

CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de preços, o Memorando nº 59/2023 – Gestão de Contratos e o Memorando nº 044/2023/Contabilidade que trata da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO o PAD 691/2021(Administrativo) Empresa especializada em manutenção dos veículos da frota do Coren-MA (Manutenção de veículos);

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, Ad Referendum do Plenário, realização do 1º Termo Aditivo do contrato nº 23/2022 (serviços de manutenção de veículos) com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís – MA, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

DEUSDEDE FERNANDES DA SILVA
Secretário
COREN-MA Nº 148.159-ENF